



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 1.079, DE 04 DE MAIO DE 1 994,

Revoga as Leis nºs. 976/91, de 26.09.91
e 1.065/93, de 07.12.93.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 976/91, de 26.09.91 e 1.065, de 07.12.93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 04 de maio de 1 994.


Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- PREFEITO -